

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE COOPERAÇÃO

1. Este programa é da responsabilidade da Associação Científica dos Enfermeiros e destina-se única e exclusivamente a sócios cuja situação esteja regularizada.

2. A distribuição dos convites será mediante a realização de um sorteio, que terá por base os seguintes princípios:

a) Um convite por Serviço.

b) Igualdade entre os diversos sócios independentemente do seu vínculo laboral ou categoria profissional.

c) Sócios que tenham sido sorteados, em ocasiões anteriores ocorridas no actual ano civil, serão automaticamente eliminados.

d) Para cada atividade serão ainda sorteados um total de 20 (vinte) suplentes, de Serviços diferentes dos restantes.

3. O sorteio será realizado em reunião do Conselho Diretivo, na presença mínima de três dos seus membros, sendo os resultados registados em ata que será aprovada na reunião seguinte, ou se tal for possível, na própria reunião a que disserem respeito.

4. Atividades abrangidas por este programa:

- a) Conferências, congressos, jornadas e simpósios.
- b) Outros eventos afins.

5. Os resultados da seleção serão divulgados, sempre que possível, até 35 (trinta e cinco) dias úteis em relação ao evento, por e-mail dirigido ao(s) sócio(s) selecionado(s), na qual deve constar o resultado do sorteio, nome e data da atividade.

6. O(s) sorteado(s) têm um prazo de 5 (cinco) dias úteis para, procederem à confirmação ou não da participação na atividade em causa.

7. Em casos de não resposta nos prazos estabelecidos ou recusa de participação por parte do associado, o convite transita automaticamente para o primeiro suplente do sorteio.

8. Este programa não dá lugar ao pagamento de ajudas de custo, abonos para transportes ou quaisquer outros encargos desta natureza.

9. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do termo das ações de formação cujos trabalhos tenham uma duração superior a cinco dias, deverão os participantes apresentar ao Conselho Diretivo da Associação,

o respectivo relatório sucinto sobre os trabalhos em que participaram, analisando:

- a) Atividade desenvolvida.
- b) Progressos alcançados.
- c) Contribuição inovadora para a instituição.

10. Por decisão do Conselho Diretivo este relatório poderá ser alvo de apresentação, pelos seus autores, em sessão de formação aberta a todos os enfermeiros do Centro Hospitalar, em data, hora e local a combinar.

11. As situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pelo Conselho Diretivo da Associação.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretivo da Associação Científica dos Enfermeiros.